



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.707/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO MENSAL A "ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA MUNICIPAL DE IMIGRANTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 003/2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – É o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal no valor de **R\$ 5.885,00** (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais) para a **Associação Orquestra Municipal de Imigrante** - entidade sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 09.522.603/0001-28.

§ 1º – A subvenção mensal de que trata esta Lei servirá para:

- a) manutenção de despesas do maestro e coreógrafa, relativas as atividades da orquestra municipal; e,
- b) ressarcir aos integrantes da Orquestra Municipal de Imigrante, o deslocamento, uso e conservação de seus respectivos instrumentos musicais, por participação nos ensaios semanais e apresentações locais e fora de nosso Município.

§ 2º – O benefício instituído por esta Lei será pago de **janeiro a dezembro de 2012**.

Art. 2º – A entidade firmará convênio com a Administração Municipal, comprometendo-se a promover ensaios semanais e apresentações em festividades do Município e, sempre representando e divulgando o Município.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 18 de janeiro de 2012.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se